

072/2021-4

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0050/2021

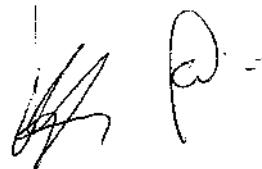
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.042/0001-66, nome fantasia: **Clínica Brasília**, estabelecida na QNM 17 conjunto H lote 14e conjunto G lote 11 e 13, Ceilândia/DF, CEP:72.215-178, telefone: (61) 3373-3131, E-mail: clinicabrasiliaadm@gmail.com, neste ato representada por seu sócio **Eloy Anderson Mendes**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 00472876579 SIC/GO e do CPF nº 438.419.021-20, residente e domiciliado nesta em Goiânia e Valdeci Pinto Júnior, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.661.930 SSP/GO e do CPF nº 574.674.471-91, residente e domiciliado em Goiânia, obrigatoriamente haverá assinatura de dois deles, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 28/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.



Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.


Brasília-DF, 17 de janeiro de 2022.
Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

Dr. Valdeci Pinto Júnior
Médico - Radiologista
CRM-DF 7884

Dr. Valdeci Pinto Júnior
Médico - Radiologista
CRM-DF 7884

CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: *Rúbia Pereria Pivetta Luccena*
CPF: *730.104.051-20*
RG nº.: *2099975 SSP/DF*

Nome: *Neivaldo V. Angello Corrêa Costa*
CPF: *025.431.601-83*
RG nº.: *2573995 SSP/DF*